



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 3E639-230D4-57464



Decisão Monocrática 00061/2023-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01224/2020-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPG - TX - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Guarapari - Taxa de Administração

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ANGELITA FERREIRA COSTA

Responsável: MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **1224/2020**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI - IPG**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADA: **ANGELITA FERREIRA COSTA**

GESTOR RESPONSÁVEL: **MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, à interessada em epígrafe, por meio da **Portaria IPG Nº 010/2020**, a contar de **10/02/2022**, fundamentada no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c a legislação municipal**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03094/2022-9**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 00077/2023-8**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a baixa dos autos em diligência, para que o órgão de origem colacione informações/documentos que esclareçam os apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA**, atual Diretor Presidente do IPG, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, a Manifestação MPC n.º 0077/2023-8.

Em 30 de janeiro de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913